



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO:

LEI Nº 1.212

ASSUNTO:

AUTORIZA LIGAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de ligação da Avenida do Oriente, no trecho compreendido entre ruas Sergipe e Pará, construindo, se necessário, uma galeria para passagem de águas, no Córrego das Condu^tas, no lugar denomiⁿado "VÁRZEA".

Art.2º)- Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para a execução da presente Lei.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica^ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá",

25 de junho de 1.977.